



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

Lei nº 197/99

Súmula: Autoriza a Incorporação de trecho da Rua John Kennedy ao Lote nº 05 da Quadra 03. e dá outras providências.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a proceder a incorporação de parte da Rua John Kennedy, compreendendo o trecho que vai do Rio Lontra até a Avenida Vereador Guilherme Leandro, com área de 1.058,48 m² (*um mil, cinquenta e oito metros e quarenta e oito centímetros quadrados*) ao imóvel Lote Urbano Lote nº 05 (*cinco*) da Quadra nº 03 (*três*) de propriedade do município de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 2º - Fica autorizado, o Município, a proceder o pagamento de até R\$ 1.500,00 (*um mil e quinhentos reais*), a título de indenização ao proprietário do imóvel Lote Urbano nº 01 (*um*) da Quadra nº 04 (*quatro*), por desvalorização sofrida em consequência do disposto no artigo primeiro desta.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 26 de maio de 1999.


ROBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal